



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Executivo



EXPEDIENTE DO EXECUTIVO

Gabinete do Prefeito

Prefeito Municipal

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Vice-Prefeita

SELMA PATRÍCIA MESSIAS DE OLIVEIRA

Chefe de Gabinete

EDGLEY FIDELIS SOUTO MESSIAS

Controladoria Geral do Município

Controlador Geral

ERILEIDE DE OLIVEIRA LIMA

Procuradoria Geral do Município

Procurador Geral

JOÃO JOSÉ MACIEL ALVES

Secretaria Municipal de Administração

Secretário

JONAS MACIEL DA SILVA

Secretaria Municipal de Finanças

Secretário - Interina

MARIA DAS GRAÇAS BEZERRA IMPERIANO

Secretaria Municipal de Agricultura

Secretário

ALEX BARBOSA DOS SANTOS

Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes

Secretário

CAMILA MARIA BURITI DE MEDEIROS

Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Urbanos

Secretária

JOSÉ FRETAS JUNIOR

Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Secretário

MARCELINO CAVALCANTE SOUTO

Secretaria Municipal de Saúde

Secretária

SILVANA FERNANDES MARINHO

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano e Social

Secretária

ALDENICE LEITE DE FARIAS

Instituído pela Lei Municipal N°. 05 de 05 de fevereiro de 1997

Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020

DECRETO

**DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2024 - DECRETA LUTO
OFICIAL EM VIRTUDE DO FALECIMENTO DA
EX-SERVIDORA DE ZILDA CAMILO DINIZ E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SANTO ANDRÉ,
ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições conferidas em Lei,
faz saber:

CONSIDERANDO o falecimento da ex-servidora, **ZILDA
CAMILO DINIZ**, ocorrido no dia 26 de setembro de 2024, em Santo
André/PB;

CONSIDERANDO O consternamento geral da comunidade Santo
Andreense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge
pela perda desta ilustre cidadã exemplar, de conduta íntegra;

CONSIDERANDO sua história de vida, legado, lutas e perseverança,
que dignifica toda a população de Santo André-PB, que a referência.

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado, em razão do falecimento da
ex-servidora, **ZILDA CAMILO DINIZ**, luto oficial de três dias no
Município de Santo André, Estado da Paraíba.

Parágrafo único – A bandeira do município deverá, em alusão ao que
do ‘caput’ consta, permanecer hasteada a meio mastro na sede da
administração municipal, bem como em todas as repartições
municipais.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando
revogadas as disposições em contrário.

Santo André – PB, 26 de setembro de 2024.

EDGLEI AMORIM DO NASCIMENTO

Prefeito Constitucional

Publicada e Autorizada por: ALDA VALMIRA ADRIÃO DA SILVA

Código da Matéria: 20240926025443 - Data/Hora Publicação: 26/09/2024 14:56:42



Diário Oficial - Santo André/PB.
Poder Legislativo



EXPEDIENTE DO LEGISLATIVO

Gabinete do Presidente

Presidente

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

Vice Presidente

RODRIGO CAMILO DA COSTA

Primeiro Secretário

JOSÉ DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

Segundo Secretário

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

Legislatura 2021/2024

ESMERALDO FIGUEREDO SOBRINHO

FILIPE SILVA MOREIRA

FRANCISCO EDIGLEI CORREIA JUNIOR

JOSE DENYS CAVALCANTE DE OLIVEIRA

JOÃO BATISTA SALES NOBERTO

MARIA CRISTIANE ALVES DE MEDEIROS

MARIA DO SOCORRO SOUTO MESSIAS

RODRIGO CAMILO DA COSTA

ROSENILDO ALVES LOPES

Instituído pela Lei Municipal Nº. 05 de 05 de fevereiro de 1997
Regulamentado pelo Decreto nº 020 de 15 de junho de 2020